

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.763

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.674, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada, em todos os termos, a Lei Municipal nº 5.674, de 21 de maio de 2015, que dispõe sobre a desafetação de áreas de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim, localizadas nos Loteamentos Jequitibás e Paineiras.

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de março de 2 016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA C. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 16/2016 Autoria: Poder Executivo Municipal